



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	AS CARTAS DE CONFORTO: JURIDICIDADE E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA ATÍPICA
Autor	GRAZIELA VITÓRIA SILVA BRAZ
Orientador	FABIANO MENKE

AS CARTAS DE CONFORTO: JURIDICIDADE E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA ATÍPICA

As cartas de conforto, geradas pela concretização do princípio da autonomia privada, foram criadas devido à necessidade de obrigações garantidoras que não sejam consideradas subsidiárias ou solidárias à obrigação do devedor, e pela busca por desburocratização em negócios, sem a perda da confiança e segurança da garantia. Esse instrumento, porém, ainda carece de mais exposições doutrinárias em nosso país, pois tem sua utilização e interpretação rodeadas por certa confusão. Diversas vezes empregada com o intuito contestável de escapar da declaração da obrigação no balanço contábil empresarial, para esconder sua existência, ou, ainda, para burlar um Contrato Social não tão especificado, a garantia, utilizada internacionalmente, necessita da sintetização de conceitos basilares que ainda geram contradição, visando a que a união e a exposição de informações possa difundi-la, a fim de que sua funcionalidade e objetivos sejam conhecidos e diferenciados de outros institutos. A classificação e análise do conteúdo da carta também é objetivada, buscando melhor interpretação e valoração, sobretudo na demanda por compensações. O limite das obrigações assumidas também é analisado, pois a carta de conforto não pode servir de roupagem a outros instrumentos na fuga de exigências legais. A obrigação entre confortante e credor confortado é diversa da obrigação entre devedor e credor. Quando essa borda é cruzada, temos a assunção subsidiária da obrigação do devedor pelo garantidor, na chamada “fiança encapotada”. O método de investigação empregado foi a consulta ao conhecimento doutrinário, brasileiro e internacional, e à jurisprudência acerca do assunto, ínfima em nosso país, mas presente em maior número nos tribunais europeus, em que o uso desta garantia é comum. O resultado final atingido foi o esclarecimento do conteúdo e limites dessa garantia, que é solução viável a diversos negócios jurídicos brasileiros.

Aluna Autora: Graziela Vitória Silva Braz.

Professor Orientador: Fabiano Menke.

Instituição de Origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).